



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

Trata-se de proposta de contratação de empresa prestadora de serviço de desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas da Representação do TCU no Estado de Goiás – REP - GO.

2. Da Justificativa e do Estudo Técnico Preliminar:

O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 10 do TC 008.930/2024-4.

3. Da Fundamentação legal:

A contratação em estudo se baseia especialmente no inciso II do art. 75 e inciso I, do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e também nos seguintes normativos:

- a. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b. Portarias-TCU nºs 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

4. Da Formalização da Contratação:

4.1. A contratação requerida será formalizada por meio de Nota de Empenho, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A presente contratação vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

4.3. Deverá estar consignada, na Nota de Empenho, a expressa vinculação da presente contratação a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

5. Do Orçamento estimado da Contratação:

O orçamento estimado para esta contratação é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e baseou-se na proposta de menor valor obtida, conforme peça nº 4.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Item	Descrição	Qtde. Anual	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
1	Serviço de desinsetização e desratização.	2 aplicações	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ☒ Global ☐ Por itemEMPREITADA: ☐ Preço Global ☒ Preço Unitário**6. Do Controle de Risco e de Fracionamento:**

6.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº 175/2022.

6.2. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1530, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 1 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

7. Da Habilitação / Qualificação:

7.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021.

7.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

7.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

7.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

8. Do Local de Prestação dos Serviços:

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

O serviço deverá ser prestado no endereço da Representação do TCU no Estado de Goiás – REP-GO, situado em Alameda Couto Magalhães, 277 - Setor Bela Vista - Goiânia/GO - CEP: 74823-410. Telefone para contato: (62) 4005-9233/62-98345-9997.

9. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:

- 9.1. O prazo de vigência desta Contratação é de 12 (dode) meses, a contar do dia seguinte ao recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho.
- 9.2. O cronograma das aplicações será fixado pela REP-GO após o recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, por meio de comunicação entre a Representação e a contratada.

10. Das Especificações do objeto:

Item	Descrição	Especificação	Quantidade Anual
1	Serviço de desinsetização e desratização	Prestação de serviços de desinsetização, controle de formigas e desratização nas áreas internas e externas da Representação do Tribunal de Contas da União no Estado de Goiás (REP-GO). Compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.	2 aplicações

11. Das Obrigações:

- 11.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao serviço contratado;
- 11.2. Os produtos utilizados devem ser de boa qualidade e de uso autorizado pela autoridade sanitária competente.
- 11.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 11.4. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada no serviço fornecido, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 11.5. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
- 11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 11.7. Incluir, no valor da proposta, todos os custos, como frete, impostos, entre outros.
- 11.8. Substituir os produtos às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

11.9. Fornecer o serviço de acordo com a proposta enviada, observando a condição de que a cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

11.10. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

11.11. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

12. Do recebimento do serviço:

12.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal devidamente designado em portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) e, definitivamente, pela Unidade Fiscalizadora, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

12.2. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido no prazo de cinco dias corridos contados do fim do período de adimplemento da prestação dos serviços, e não constituirá sua aceitação, mas sim a conferência relacionada ao cumprimento do prazo de aplicação, conforme as especificações exigidas, dentre outros.

12.3. O TRP servirá de base para o faturamento e a emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

12.4. Havendo qualquer apontamento ou restando constatado que o serviço entregue não atende aos requisitos do Termo de Referência ou da proposta enviada, a CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer os serviços no prazo máximo de cinco dias úteis.

12.5. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de dez dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento e da qualidade do serviço prestado, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste termo.

12.6. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

12.7. O TRD, juntamente com a nota Fiscal/fatura/recibo, presta-se à liquidação da respectiva despesa.

13. Da liquidação e do pagamento:

13.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

13.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

- 13.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), em até 10 dias úteis, contado da emissão do TRD e da apresentação da nota fiscal/fatura/recibo correspondente.
- 13.4. O descumprimento de qualquer obrigação contratual não gera direito a reajustamento de preços ou correção monetária do pagamento.
- 13.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 13.5.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 13.5.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação distrital ou municipal em vigor.
- 13.6. Além das retenções citadas no item 13.5, a CONTRATADA estará sujeita à retenção do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Legislação vigente.
- 13.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

14. Das Sanções:

- 14.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.
- 14.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de Aplicação de que trata o item 9.2 deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.
- 14.3. A Contratada estará sujeita à multa de 1% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de fornecimento de serviço fora das especificações estabelecidas no item 10 e/ou descumprimento das condições estabelecidas no item 11, limitado a 20% do valor do contrato.
- 14.4. A inexecução parcial do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 14.2 for igual ou superior a 30 dias e/ou a multa estabelecida no item 14.3 for superior a 20% e a parcela executada puder ser aproveitada pela Contratante.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 14.5. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, garantido o contraditório e a ampla defesa, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 14.2 for igual ou superior a 30 dias.
- 14.6. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 14.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 14.9. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 14.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.11. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.12. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.13. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

15. Do Responsável pelas Especificações Técnicas:

Serviço de Gestão Regionalizada das Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul (Seger-II/Direp/SecAmbientes).

16. Do Responsável pelos Estudos Técnicos Preliminares e elaboração do Termo de Referência

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento (Searp/Dicont/SecCompras).

17. Da Fiscalização/Atestação:

Representação do TCU no Estado de Goiás (REP-GO), ou outra unidade que vier a sucedê-la.

18. Do Responsável pelo pagamento:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

Serviço de Pagamento a Fornecedores das Representações do TCU nos Estados (SPF-REP/Deof/ SecCompras) ou outra unidade que vier a sucedê-la.